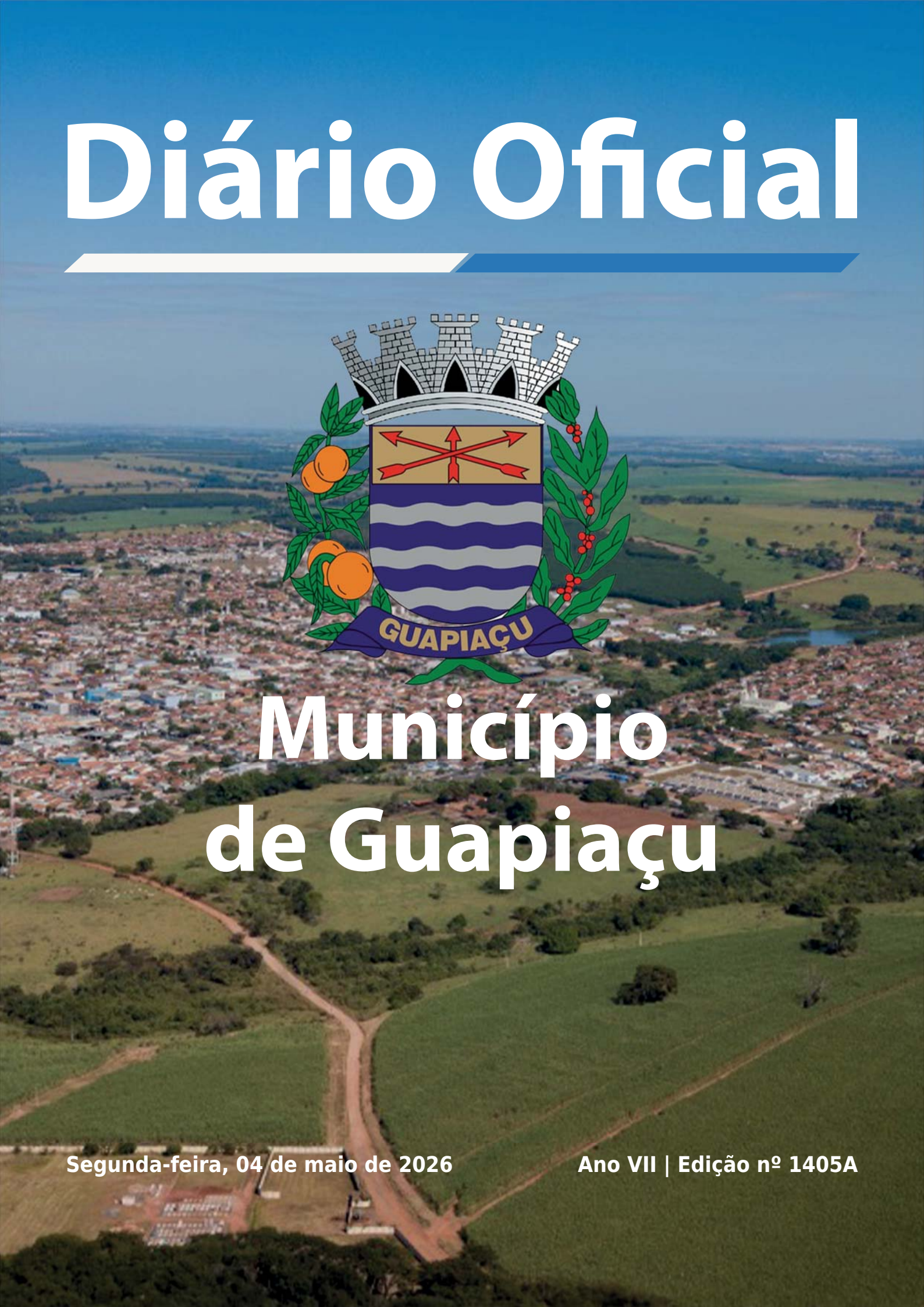
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1405A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

Intimação Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00001864/2025-42

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º007/2026

DESTINATÁRIO: PONTO X COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.290.569/0001-81

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS – PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA.

Objeto: Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS**, para manutenção, de pintura nos prédios e repartições e áreas pertencentes à administração pública municipal, destinados ao Departamento de Obras Urbanas do Município de Guapiaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

I – DOS FATOS

A empresa supracitada, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, foi devidamente demandada por meio do Pedido de Compra nº 01783/26, emitido em 10 de abril de 2026.

O referido pedido contemplava a entrega de materiais de pintura (55 unidades de Látex Acrílico Standard e 30 unidades de Esmalte Base Água), essenciais para a manutenção das repartições públicas municipais. Ocorre que, apesar das reiterações formais via correio eletrônico (em 10/04/2026 e 29/04/2026), esta Administração constatou a inexecução total do pedido até a presente data, superando excessivamente os prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência (5 dias úteis).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente intimação fundamenta-se nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

1. Art. 115: Estabelece o dever de o contratado cumprir fielmente as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas consequências de sua inexecução.

2. Art. 155, inciso VII: Caracteriza como infração administrativa o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto.

3. Cláusula Oitava da ARP nº 07/2026: Prevê a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das condições da Ata ou atraso injustificado.

III – DA SOLICITAÇÃO E PRAZO

Diante do exposto, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica a empresa **PONTO X COMERCIAL LTDA** intimada a:

Apresentar manifestação formal e justificativa técnica acerca do inadimplemento apontado no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta. A resposta deve ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br.

IV – DAS ADVERTÊNCIAS

Ressaltamos que a ausência de manifestação no prazo estipulado ou o indeferimento da justificativa apresentada sujeitará a empresa às sanções previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

· Advertência;

· Multa moratória (conforme item 8.7 da Ata, de 1% por dia de atraso);

· Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Informamos que a regularização imediata da entrega não exime a contratada da análise quanto à aplicação de sanções pelo período de mora já transcorrido.

Guapiaçu/SP, 04 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Leandro Mariano da Silva – Diretor Departamento de Licitações

.....